



Processo Administrativo nº **786/2023**
Câmara Municipal de Domingos Martins
24/07/2023 10:26:15
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento nº **5288/2023**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
13/07/2023 09:18:05
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126
a12d0096-2611-487c-bbb4-3c6862e006c2

Autógrafo nº 22/2023
Projeto de Lei nº 19/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria de Johnnei Claudio Degen, *que declara o "Casamento Pomerano", Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Domingos Martins*, expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Fica declarado o "CASAMENTO POMERANO", como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Domingos Martins procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de julho de 2023.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente


GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3.117/2023
EM 20/07/2023


6.4 Abreviaturas

**Lista de abreviaturas utilizadas no PLANCON
CBMES Corpo de Bombeiros do Espírito Santo****PMES** Polícia Militar do Espírito Santo**PMCC** Prefeitura Municipal Conceição do Castelo**COMPDEC** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**PCES** Polícia Civil do Espírito Santo**INCAPER** Instituto de Capixaba de Pesquisa,
Assistência Técnica e Extensão Rural**IDAF** Instituto de Defesa Agropecuária e
Florestal do Espírito Santo**CEMADEN** Centro Nacional de Monitoramento e
Alertas de Desastres Naturais**Plano de Contingência****S2ID** Sistema Integrado de Informação sobre Desastre

7. REFERÊNCIAS

Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC.

<https://defesacivil.es.gov.br/publicacoes-2>Estimativa populacional, IBGE. <http://www.bdg.ibge.gov.br/bdg/pdf/relatorio.asp?L1=99616>

Sistema meteorológico, INCAPER.

www.incaper.es.gov.br Sobre o município.www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Efeitos a saúde humana, Desastres de origem natural.

<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais->[oministerio/1152-secretaria-svs/vigilancia-de-a-az/vigidesastres/12vigidesastres/18546-desastres-de-](http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-)
origem-natural

Protocolo 1132636

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.117/2023

**DECLARA O "CASAMENTO POMERANO",
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado o "CASAMENTO POMERANO", como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, O Poder Executivo Municipal de Domingos Martins procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 20 de julho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1131948

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.391/2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o disposto no inciso VIII, do Art. 68 da Lei Municipal nº 1.078/90 - Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Unidade Gestora da Câmara Municipal de Domingos Martins, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor R\$
0000020	010001.0103100012.001339093000000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000	3.000,00
TOTAL:				3.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)				

Art. 2º Os Recursos necessários ao atendimento do

www.camara.es.gov.br